

LEI Nº 446, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

Dispõe de crédito especial com vigência para o ano de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento de 1966, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), na dotação 3.1.4.0.03 – Governo e Administração Geral – Executivo, extensivo ao exercício de 1967.

Art. 2º O crédito especial que se trata o artigo 1º desta Lei, destina-se ao prosseguimento da construção do prédio para a instalação da Usina Diesel Elétrica de Unaí, em convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, com a Comissão do Vale do São Francisco.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data e sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 23 de dezembro de 1966.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo